



**MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA/SC**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**

**VERIFICAÇÕES NAS**  
**ISENÇÕES DE IPTU NO EXERCÍCIO DE 2022**

**CONSIDERANDO**

O art. 178 da Lei Orgânica Municipal que isenta de imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana o prédio ou terreno destinado a moradia do proprietário de pequenos recursos que não possua outro imóvel cuja renda não ultrapasse dois salários dos aposentados e pensionistas;

O art. 170 da Lei Complementar nº 10/2002 de 10/12/2002 que considera imune ou isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;

O inciso I, do artigo 1º do Decreto nº 73/2017 de 04/10/2017 que dispõe sobre os documentos exigíveis para a concessão de isenção do IPTU - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;

Que é de atribuição da Unidade Operacional do Sistema de Controle Interno fazer verificações *in loco* nos diversos setores da administração.

A Unidade Operacional do Sistema de Controle Interno, portanto, **RESOLVE** realizar verificações na documentação referente a isenção do Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana da Pessoa física no exercício de 2022.

**OBJETIVOS**

Certificar-se da presença dos documentos necessários para concessão da isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana da Pessoa Física.

**METODOLOGIA UTILIZADA**

- Verificações dos documentos arquivados no Setor Fiscalização/Tributário;
- Emissão de Relatório para registros dos trabalhos e encaminhamentos ao Responsável pelo Setor para conhecimento e providências necessárias;
- Conversação com servidor responsável pelo setor de tributação sobre possíveis dúvidas a respeito das isenções.



**MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA/SC**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**

Conforme o art. 1º do Decreto nº 73/2017, para requerer a isenção do Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana, o requerente, pessoa física ou jurídica, deverá juntar os seguintes documentos:

**I – Aposentados e Cônjuge:**

- a) Carteira de Identidade do proprietário e do cônjuge, se houver;
- b) C.P.F. do proprietário e do cônjuge;
- c) Comprovante de Renda do aposentado e cônjuge;
- d) Informativo de Benefício do INSS (atualizado); e,
- e) Certidão de Propriedade de Imóvel atualizado;
- f) Certidão de Casamento atualizada;
- g) Declaração que não possui outra renda além da aposentadoria; ou
- h) Declaração que não possui renda quando for o caso;
- i) Declaração em união estável (p/ viúvo, solteiro ou divorciado);

E ainda, conforme o Art. 2º do mesmo decreto, a recepção da documentação será feita pelo Setor de Tributação com posterior parecer da Assistência Social que comprova a situação econômica da requerente e ato seguinte com a aprovação final do Chefe do Poder Executivo.

### **UTILIZAÇÃO DE CHECK LIST**

O uso do checklist proporciona uma auditoria mais eficiente e torna seu resultado mais eficaz, porque permite um exame dos fatos de acordo com o enquadramento legal, além de oferecer uma sistematização e padronização dos trabalhos, bem como a transposição direta das irregularidades para os papéis de trabalho do controlador interno, facilitando a elaboração do relatório final da inspeção.

Conforme informações e documentos extraídos do Setor Tributário da municipalidade, para a referida isenção no exercício de 2022, previsto na letra “e”, inciso II do art. 170, foram deferidos 13 processos e indeferido 2 processos de isenção.

Os processos pertencem aos seguintes contribuintes:

1. Zenaide Schneider



**MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA/SC**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**

2. Fortunato José Willemann
3. Genésio Antônio da Silva
4. Manoel Eduardo Cavilha
5. Cecília Butzke
6. Doncília dos Santos
7. Silvio dos Santos
8. Margarida Crescêncio
9. Nelson Pereira
10. Antônio Rogerio Moreira
11. Lourdes Michels
12. Edite Braatz
13. Asta Bork
14. Ingrid Bork (indeferido)
15. Pedro Dias (indeferido)

### **RELATO DOS FATOS APURADOS**

Ao término dos trabalhos de verificação e após o exame da documentação original dos itens que compõem a análise dos processos de isenções, faça-se as seguintes considerações:

- 1)** Não foi apresentada certidão de casamento, e/ou averbação de divórcio, e/ou certidão de óbito de cônjuge do Sr. Fortunato José Willemann. Apesar disso, conforme verificação no comprovante de endereço e na certidão de propriedade, consta o nome de seu cônjuge, Sra. Narcísia José Willemann;
- 2)** Não foi apresentada a declaração do cônjuge do Sr. Silvio dos Santos relativa a negativa de outra renda além da aposentadoria, o que poderia implicar no não atendimento de um dos requisitos necessários a concessão de isenção do IPTU;
- 3)** Não foi apresentada a declaração que não possui união estável da Sra. Margarida Crescêncio. A mesma apresentou sua certidão de óbito, configurando, portanto, como viúva, sendo necessário, nesse caso, a devida apresentação da declaração citada, o



**MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA/SC**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**

que poderia implicar no não atendimento de um dos requisitos necessários a concessão de isenção do IPTU;

**4)** O comprovante de residência apresentado pelo Sr. Antônio Rogério Medeiros está endereçado como Rua Aníbal Luciani; porém, na certidão emitida pelo Ofício de Registro de Imóveis a propriedade está endereçada como Rua Valmor Fraga. O Setor Tributário afirmou que a casa do Sr. Antônio fica de fato na Rua Valmor Fraga, só que a caixa medidora de energia elétrica (do comprovante apresentado) está instalada na Rua Aníbal Luciani, divisa com a rua da casa;

**5)** O comprovante de residência apresentado pelo Sra. Edite Braatz está endereçado como Estrada Geral Mosquito; porém, na certidão emitida pelo Ofício de Registro de Imóveis a propriedade está endereçada como Rua Henrique Reuter. Trata-se da mesma via, sendo a primeira um nome mais genérico e usual, e a segunda o nome oficial do logradouro;

**6)** O comprovante de residência apresentado pela Sra. Asta Bork está endereçado como Estrada Geral Mosquito Grande; porém, na certidão emitida pelo Ofício de Registro de Imóveis a propriedade está endereçada como Beco Henrique Bork. O Setor Tributário afirmou que a casa da Sra. Asta fica de fato no Beco Henrique Bork, só que a caixa medidora de energia elétrica (do comprovante apresentado) está instalada na Estrada Geral Mosquito Grande, divisa com o beco da casa;

**7)** Houve o devido indeferimento do pedido de isenção de IPTU da Sra. Ingrid Bork e do Sr. Pedro Dias, pois de acordo com as documentações apresentadas, os mesmos só possuem o usufruto do imóvel onde residem e não a propriedade em si, contrariando o disposto no art. 170, inciso II, alínea “e” do Código Tributário Municipal.

Feitas as devidas observações, esta Controladoria, ressalta a importância do atendimento ao estabelecido na legislação para que as isenções sejam dispensadas de forma efetiva e que não gere dúvidas quanto ao atendimento dos requisitos de isenção aos contribuintes que se enquadram no que está disposto nas normativas, e principalmente preze pela devida recepção da documentação exigida.



**MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA/SC**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**

É preciso considerar que o aposentado é pessoa que por sua vivência passada, e por sua condição atual, merece toda a atenção da sociedade, da família e do Estado. E por isso, a legislação deve contribuir para facilitar e melhorar sua vida no que se refere a moradia, ajudando-o a ter uma vida minimamente digna, pois o valor economizado pode servir para aquisição de outros bens essenciais à sua qualidade de vida, como remédios, alimentação, etc. Por outro lado, as exigências para conceder o benefício da isenção faz-se necessária para evitar irregularidades.

É política de atuação da Controladoria Interna agir preventivamente, procurando contribuir com os diversos setores da municipalidade no fortalecimento do controle interno, evitando, assim, a ocorrência de eventuais falhas, antes que elas produzam efeitos danosos ao erário e ao alcance dos objetivos.

Agronômica/SC, 10 de março de 2022

Jorge Alberto Aguiar  
Agente de Controle Interno

**CIÊNCIAS DOS INTERESSADOS**

Atesto para os devidos fins que tomei conhecimento das verificações realizadas pela Controladoria do município nas isenções de IPTU do exercício de 2022.

Giselen Rosa  
Responsável pelo Setor de Tributação

Francisco Alexandre Duarte Neto  
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

|  | CONTRIBUENTES     |                        |                     |                   |                |                     |                   |                        |                |                       |                 |                       |                       |                                     |                                     |
|--|-------------------|------------------------|---------------------|-------------------|----------------|---------------------|-------------------|------------------------|----------------|-----------------------|-----------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|
|  | Zenaide Schneider | Fortunato J. Willemann | Genésio A. da Silva | Manoel E. Cavilha | Cecilia Butzke | Donçília dos Santos | Silvio dos Santos | Margarida Crescêncio   | Nelson Pereira | Antônio R. Moreira    | Lourdes Michels | Edite Braatz          | Asta Bork             | Ingrid Bork                         | Pedro Dias                          |
| Apreciado do Chefe do Poder Executivo*   | Ok                | Ok                     | Ok                  | Ok                | Ok             | Ok                  | Ok                | Ok                     | Ok             | Ok                    | Ok              | Ok                    | Ok                    | Ok                                  | Ok                                  |
| Parecer social da Assistência Social comprovando a situação econômica da requerente                                  | Ok                | Ok                     | Ok                  | Ok                | Ok             | Ok                  | Ok                | Ok                     | Ok             | Ok                    | Ok              | Ok                    | Ok                    | Ok                                  | Ok                                  |
| Requerimento de isenção pelo contribuinte até 30/11/2021 devidamente assinado;                                       | Ok                | Ok                     | Ok                  | Ok                | Ok             | Ok                  | Ok                | Ok                     | Ok             | Ok                    | Ok              | Ok                    | Ok                    | Ok                                  | Ok                                  |
| RG do proprietário e do cônjuge, se houver;  | Ok                | Ok                     | Ok                  | Ok                | Ok             | Ok                  | Ok                | Ok                     | Ok             | Ok                    | Ok              | Ok                    | Ok                    | Ok                                  | Ok                                  |
| CPF do proprietário e do cônjuge, se houver  | Ok                | Ok                     | Ok                  | Ok                | Ok             | Ok                  | Ok                | Ok                     | Ok             | Ok                    | Ok              | Ok                    | Ok                    | Ok                                  | Ok                                  |
| Comprovante de Renda do aposentado e cônjuge, se houver  | Ok                | Ok                     | Ok                  | Ok                | Ok             | Ok                  | Ok                | Ok                     | Ok             | Ok                    | Ok              | Ok                    | Ok                    | Ok                                  | Ok                                  |
| Informativo de Benefício do INSS atualizado  | Ok                | Ok                     | Ok                  | Ok                | Ok             | Ok                  | Ok                | Ok                     | Ok             | Ok                    | Ok              | Ok                    | Ok                    | Ok                                  | Ok                                  |
| Assinatura de declaração que não possui outra renda além da aposentadoria ou que não possui renda, quando for o caso | Ok                | Ok                     | Ok                  | Ok                | Ok             | Ok                  | Ok                | Ok                     | Ok             | Ok                    | Ok              | Ok                    | Ok                    | Ok                                  | Ok                                  |
| Certidão de casamento, e/ou averbação de divórcio, e/ou certidão de óbito de cônjuge                                 | Ok                | Não apresentou         | Ok                  | Ok                | Ok             | Ok                  | Ok                | Ok                     | Ok             | Ok                    | Ok              | -                     | -                     | Ok                                  | Ok                                  |
| Declaração que não possui união estável (para viúvo, solteiro ou divorciado)   | Ok                | -                      | -                   | -                 | Ok             | Ok                  | -                 | Não apresentou (viúva) | -              | -                     | Ok              | Ok                    | Ok                    | Ok                                  | -                                   |
| Comprovante de residência atualizado   | Ok                | Ok                     | Ok                  | Ok                | Ok             | Ok                  | Ok                | Ok                     | Ok             | Diferente da certidão | Ok              | Diferente da certidão | Diferente da certidão | Ok                                  | Ok                                  |
| Certidão de Propriedade de Imóvel atualizado   | Ok                | Ok                     | Ok                  | Ok                | Ok             | Ok                  | Ok                | Ok                     | Ok             | Ok                    | Ok              | Ok                    | Ok                    | Certidão de usufruto de propriedade | Certidão de usufruto de propriedade |

\* Aprovado também pelo Diretor de Departamento de Administração e Finanças